CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

São considerados **bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível** aqueles bens que destinam-se à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral.

Considerando a utilidade e o tempo de uso dos bens como mobiliário, eletrônicos, mercadoria ou objeto.

Considerando a importância para sociedade das entidades que compõem o Terceiro Setor, principalmente quando verificamos as atividades que elas desenvolvem: atuam com uma variedade de questões que afetem a sociedade na área da assistência social, cultura, saúde, meio ambiente, lazer, esporte, educação, entre outros; prestam atendimento a pessoas e famílias à margem do processo produtivo ou fora do mercado de trabalho, sobretudo nas áreas da assistência social, educação e saúde; trabalham na garantia e defesa dos direitos dessa população; são de caráter privado, mas desenvolvem trabalhos de interesses públicos; geram emprego, e estimulam o voluntariado.

Em 2012, o IBGE publicou o resultado da pesquisa realizada (uma espécie de senso) que objetivou o levantamento da quantidade de entidades sem fins lucrativos no país, até o ano de 2010, dando ênfase às **Fundações e Associações sem Fins Lucrativos – FASFIL,** conceituadas por aquele instituto como integrantes do Terceiro Setor.

De acordo com este levantamento, **existiam oficialmente no Brasil, em 2010, 290,7 mil Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos.** Sua importância é revelada pelo fato de este grupo de instituições representarem mais da metade (52,2%) do total de 556,8 mil entidades sem fins lucrativos, e uma parcela significativa (5,2%) do total de 5,6 milhões de entidades públicas e privadas, lucrativas e não lucrativas naquele mesmo ano.

O objetivo do presente projeto é a realização da desafetação dos bens públicos móveis pertencentes a Prefeitura, que encontram em desuso e se deteriorando pelo grande

tempo acomodado em algum galpão, ou aqueles apreendidos e perecíveis, sendo importante uma finalidade social para esses bens.

Considerando que as entidades sem fins lucrativos que prestam serviço de assistência social a comunidade, exercem uma importante função social, o poder público pode dispor desses bens e destinar as entidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito, que envie Mensagem a esta Casa, acompanhada de Projeto de Lei, autorizando a desafetação de bens públicos móveis inservíveis promovendo a destinação desses bens para entidades do terceiro setor como: associação, organização não governamental e fundações.

Salvador, 20 de novembro de 2019.

BALBINO CARVALHO- SABÁ
LIDER DO PV